



ESTADO DE SÃO PAULO

PROTÓCOLO DE INTENÇÕES N.º 16/17

Protocolo de Intenções que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e a Prefeitura do Município de Campinas, para os fins que especifica.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, neste ato representado pelo **Secretário de Governo do Estado de São Paulo, Saulo de Castro Abreu Filho**, e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, neste ato representado pelo Vice-Prefeito **HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA**, designados conjuntamente "Signatários", celebram o presente Protocolo de Intenções nos seguintes termos:

1. PROPÓSITOS DESTE INSTRUMENTO

1.1. São propósitos do presente Protocolo de Intenções:

1.1.1. construir uma relação de cooperação mútua entre os Signatários e delimitar os parâmetros para troca de experiências na estruturação governamental de área de desenvolvimento, implantação e acompanhamento de Projetos de Parcerias, assim entendidos como os projetos destinados à celebração de Parcerias Público-Privadas e Concessões, conforme Lei federal nº 8.987/95 e Lei federal nº 11.079/05, bem como demais for-



ESTADO DE SÃO PAULO

mas de parcerias contratuais e societárias de longo prazo estabelecidas entre a Administração Pública e a iniciativa privada;

1.1.2. externar o propósito dos Signatários de envidar esforços para viabilizar a futura celebração de convênio entre si, visando ao apoio e ao intercâmbio mútuo de informações, com a finalidade de prover maior eficiência à estruturação de Projetos de Parcerias;

1.1.3. discutir a adoção de programas de cooperação com objetivos, metas e resultados claros, com vista a promover a troca de experiência e das melhores práticas, serviços e tecnologias nas áreas acima mencionadas;

1.1.4. promover a contínua troca de expertise técnica entre os signatários.

2. PROCEDIMENTOS PARA COOPERAÇÃO

2.1. Os Signatários decidiram estabelecer mecanismos que facilitem e estimulem a cooperação mútua na esfera operacional, em especial a criação de Grupo de Trabalho com representantes de cada um dos Signatários, com o objetivo de desenvolver projetos de



ESTADO DE SÃO PAULO

cooperação, nas áreas acima mencionados, além de produzir modelos de boas práticas.

3. INEXISTÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

3.1. Este Protocolo de Intenções não envolve transferência de recursos financeiros ou materiais entre os Signatários, cabendo a cada qual cobrir quaisquer despesas necessárias à realização de suas respectivas atribuições.

4. EFEITOS DESTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

4.1. Este Protocolo de Intenções tem como objetivo exteriorizar intenções e entendimentos entre os Signatários sobre trabalhos de cooperação, sendo certo que eventual e futura assunção de obrigações pelos signatários serão objeto de instrumento jurídico futuro.

5. VIGÊNCIA E EXTENSÃO

5.1. A vigência do presente Protocolo de Intenções será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, em comum acordo entre os Signatários, mediante a confecção do respectivo Termo Aditivo.



ESTADO DE SÃO PAULO

6. RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

6.1. Eventuais questões e disputas envolvendo a interpretação ou aplicação do presente Protocolo de Intenções serão solucionadas amigavelmente através de discussões entre os Signatários.

7. ALTERAÇÕES

7.1. O presente Protocolo de Intenções constitui o entendimento entre os Signatários, não sendo aceitas alterações nos termos e condições, exceto quando feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.

8. AVISOS E COMUNICAÇÕES

8.1. Para os propósitos deste Protocolo de Intenções, os endereços dos Signatários são:

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4500, CEP 05650-905 -
São Paulo, SP Brasil.




ESTADO DE SÃO PAULO

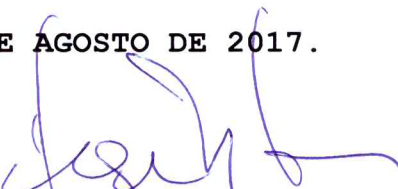
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
 Av. Anchieta, 200, CEP 13015-904 -
 Campinas, SP, Brasil.

8.2. Os endereços indicados no subitem anterior poderão ser alterados mediante comunicação por escrito.

E, por estarem os Signatários de acordo, assinam o presente, em 2 (duas) vias, ambas as versões apresentando a mesma validade.

ASSINADO NO PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, EM 08 DE AGOSTO DE 2017.


SAULO DE CASTRO ABREU FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO DO
ESTADO DE SÃO PAULO


HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA
VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS

Testemunhas:

1. _____
Nome:
R.G.:
CPF:

2. _____
Nome:
R.G.:
CPF: